



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA
PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL: 2422/2025
Data: 07/10/2025 - Horário: 16:54
Legislativo

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, O "CICLO DE ROMARIAS DO ESTADO DE ALAGOAS A JUAZEIRO DO NORTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Alagoas o **"CICLO DE ROMARIAS DO ESTADO DE ALAGOAS A JUAZEIRO DO NORTE (CE)"**.

Parágrafo único. Entende-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM ____ DE ____ DE 2025.


FERNANDO SOARES PEREIRA
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA
FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

A presente proposição visa reconhecer como **Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Alagoas** o tradicional *Ciclo de Romarias do Estado de Alagoas à cidade de Juazeiro do Norte (CE)*, em especial aquelas dedicadas à memória e à devoção de **Padre Cícero Romão Batista**, figura central da religiosidade popular nordestina.

As romarias representam manifestações coletivas de fé, identidade e resistência cultural. Elas vão além da prática religiosa individual, configurando-se como **expressões simbólicas e organizadas da cultura alagoana**, transmitidas de geração em geração por milhares de famílias que, anualmente, atravessam centenas de quilômetros para participar das celebrações em Juazeiro do Norte.

Diversos municípios alagoanos realizam essas romarias com forte adesão popular, demonstrando o enraizamento dessa tradição e desse ato fé no âmbito do território estadual. Entre eles, destacam-se:

- **Pilar**, que envia mais de **1.500 romeiros** com apoio logístico da prefeitura;
- **Taquarana**, com mais de **2.000 fiéis** participando anualmente;
- **Teotônio Vilela**, cuja "Romaria do Padre Cícero" chega à 24ª edição, reunindo também mais de **2.000 romeiros**;
- **Anadia / Limoeiro de Anadia**, com aproximadamente **1.000 fiéis** por edição;
- **Atalaia**, com centenas de devotos em romarias regulares;
- **Branquinha**, que há quase três décadas realiza sua tradicional caravana de fé;
- **União dos Palmares**, com aproximadamente **1.500 participantes**;
- **Junqueiro**, com dezenas de ônibus mobilizados;
- **Campo Alegre**, com centenas de devotos que mobilizados;
- **São Luís do Quitunde**, com forte envolvimento da comunidade e da gestão local;
- **Maceió**, capital do estado, que mantém uma tradição de **mais de 40 anos** de participação nas romarias a Juazeiro do Norte.

Tais números comprovam a **magnitude e a legitimidade popular** dessas expressões de fé, além de sua relevância histórica, social e cultural. O fluxo de romeiros movimenta também as



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA

economias locais, fomenta o turismo religioso e contribui para a preservação de laços comunitários que reforçam a identidade alagoana dentro do contexto nordestino.

O artigo 216 da Constituição Federal reconhece como patrimônio cultural os bens de natureza imaterial que representem referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Neste sentido, o presente projeto busca **proteger, valorizar e perpetuar** esse conjunto de práticas e saberes que constituem o ciclo de romarias alagoanas a Juazeiro do Norte.

Assim, espera-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que homenageia e assegura a preservação de uma das mais autênticas manifestações culturais e religiosas do povo alagoano.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM ____ DE
____ DE 2025.


FERNANDO SOARES PEREIRA
DEPUTADO ESTADUAL